

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.275.760/0001-50
NIRE 412.0542527-9**

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, solteiro, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Sanito Rocha, 225, Ap. 11-A4, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-380,

3) EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 597, Apto. 401, Alto da XV, Curitiba-PR, CEP: 80045-110,

4) WAGNER RICARDO DE LIMA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba-PR, técnico em mecânica, inscrito no CPF/MF sob nº 042.417.359-08, portador da carteira de identidade RG Nº 8.101.226-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guglielmo Marconi, 355, Sb. 5, Bairro Alto, Curitiba - PR, 82820-250;

5) TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira de identidade RG Nº 1077920609 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Sanito Rocha, 225, Ap. 1104, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-380,

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba, Pr, CEP - 80.530-040, e inscrita CNPJ/MF sob nº 07.275.760/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0542527-9 em 09/03/2005 resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS E TRANFERENCIAS DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **WAGNER RICARDO DE LIMA**, que possui 2.000 (duas mil) quotas na sociedade, totalmente integralizadas, de valores nominais R\$ 1,00 (um real) cada uma, vende e transfere-as em sua totalidade, nas seguintes proporções e para os seguintes sócios:

- 1.000 (mil) quotas, pelo valor nominal total de R\$ 1.000,00 (mil reais), vende e transfere, para o sócio **EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN**, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2016 17:37 SOB Nº 20164934944.
PROTOCOLO: 164934944 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601585487. NIRE: 41205425279.
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.275.760/0001-50
NIRE 412.0542527-9**

folha 2 de 7

sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 597, Apto. 401, Alto da XV, Curitiba-PR, CEP: 80045-110, pelo que dá a cedente, pelo presente, quitação do valor das transferências e dos negócios geral da empresa;

- 1.000 (mil) quotas, pelo valor nominal total de R\$ 1.000,00 (mil reais), vende e transfere, para o sócio **TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira de identidade RG Nº 1077920609 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Sanito Rocha, 225, Ap. 1104, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-380, pelo que dá a cedente, pelo presente, quitação do valor das transferências e dos negócios geral da empresa;

§ 1.º-) Declararam os sócios ingressantes, acima qualificados, conhecerem a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

§ 2.º-) Em decorrência da transferência havida, o capital social inalterado em seu valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrito e integralizado na forma e prazo previstos, fica distribuído entre o novo quadro societário, nas seguintes proporções:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	49,4	247.000	247.000,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	49,4	247.000	247.000,00
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	0,6	3.000	3.000,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	0,6	3.000	3.000,00
TOTAL	100,00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADORES: Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, **ROBERTO FOFANO** e **REYNALDO COSTA E ROSA**, acima qualificados, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e isoladamente, respeitado os parágrafos seguintes:

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandado especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2016 17:37 SOB Nº 20164934944.
PROTOCOLO: 164934944 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601585487. NIRE: 41205425279.
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.275.760/0001-50
NIRE 412.0542527-9**

folha 3 de 7

CLÁUSULA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.275.760/0001-50
NIRE 412.0542527-9**

1) R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 16.924.998/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600023315 em 10/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **ROBERTO FOFANO**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, natural de Curitiba-PR, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob nº 024.452.219-78, portador da carteira de identidade RG nº. 5.218.341-3 SSP-Pr, residente e domiciliado na Rua João Schleder Sobrinho, 1258, Boa Vista, Curitiba-PR, CEP: 82540-060,

2) RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS – EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.039.151/0001-56, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41600025466 em 24/09/2012, com sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba -PR, CEP 80530-040, neste ato representado por seu titular e administrador **REYNALDO COSTA E ROSA**, brasileiro, solteiro, natural de Ilhéus-BA, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 901.580.755-87, portador da carteira de identidade RG nº. 07828450-37 SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Sanito Rocha, 225, Ap. 11-A4, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-380,

3) EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN, brasileiro, casado sob o regime de participação final nos aquestos, natural de Taio-SC, engenheiro de telecomunicações, inscrito no CPF/MF sob nº 034.404.509-96, portador da carteira de identidade RG Nº 3.579.568-9 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 597, Apto. 401, Alto da XV, Curitiba-PR, CEP: 80045-110,

4) TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, natural de Nonoai-RS, engenheiro elétrico, inscrito no CPF/MF sob nº 980.346.340-34, portador da carteira de identidade RG Nº 1077920609 SSP-RS, residente e domiciliado na Rua Sanito Rocha, 225, Ap. 1104, Cristo Rei, Curitiba-PR, CEP: 80050-380,

- Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba, Pr, CEP - 80.530-040, e inscrita CNPJ/MF sob nº 07.275.760/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2016 17:37 SOB Nº 20164934944.
PROTOCOLO: 164934944 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601585487. NIRE: 41205425279.
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.275.760/0001-50
NIRE 412.0542527-9**

folha 4 de 7

412.0542527-9 em 09/03/2005 resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.** e tem sede e domicílio na Rua Duque de Caxias, 796, São Francisco, Curitiba, Pr, CEP - 80.530-040.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 09/03/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração dos seguintes ramos:

- Prestação de serviços, terceirização e consultoria de mão de obra, pessoas e recursos humanos em geral.
- Serviços de seleção, recrutamento, agenciamento e treinamento de pessoas.
- Locação de equipamentos e aparelhos de telecomunicações, automação, informática e para escritórios.
- Prestação de serviço e consultoria na área de comunicação.
- Prestação de serviço e consultoria na área de logística.
- Projetos em terceirização de serviços de mão de obra.
- Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR R\$
RR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	49,4	247.000	247.000,00
R1 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E INVESTIMENTOS - EIRELI	49,4	247.000	247.000,00
EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN	0,6	3.000	3.000,00
TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA	0,6	3.000	3.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo único - Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o art. 1054 c/c o art. 997, VII, do código civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2016 17:37 SOB Nº 20164934944.
PROTOCOLO: 164934944 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601585487. NIRE: 41205425279.
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.275.760/0001-50
NIRE 412.0542527-9**

folha 5 de 7

assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: Ficam investidos nas funções de administradores da sociedade, **ROBERTO FOFANO** e **REYNALDO COSTA E ROSA**, acima qualificados, aos quais compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim, praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial privativa e isoladamente, respeitado os parágrafos seguintes:

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, a prestação de aval, endosso, fiança ou caução de favor, bem como onerar ou alienar bens do ativo permanente da sociedade, sem autorização por escrito de todos os sócios.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, ou, se assim decidirem em comum acordo todos os sócios e através de instrumento formal, por escrito e assinado por todos eles, em partes não proporcionais às quotas de capital, vedado, neste caso, a distribuição a um único sócio. Será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2016 17:37 SOB N.º 20164934944.
PROTOCOLO: 164934944 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601585487. NIRE: 41205425279.
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.275.760/0001-50
NIRE 412.0542527-9**

folha 6 de 7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo primeiro - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Parágrafo Segundo - Fica dispensado qualquer tipo de reunião, se as decisões forem tomadas por escrito e assinado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS E REUNIÃO DE SÓCIOS: As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei n.º 10.406/2002, serão tomadas em **reunião dos sócios**, convocadas pelos administradores nos casos previstos em Lei, **dispensando-se** a realização da mesma quanto todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ 1.º - É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem dia ;

§ 2.º - As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização, para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores, obedecendo-se todos os trâmites e quoruns legais, fixado em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITO DE RECESSO: Em caso de modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra ou transformação, se não houver o consentimento de todos os sócios, o dissidente da decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, nos 30 (trinta) dias subseqüentes à deliberação, aplicando-se, nesse caso, o disposto no art. 1.031 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2016 17:37 SOB N° 20164934944.
PROTOCOLO: 164934944 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601585487. NIRE: 41205425279.
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF N.º 07.275.760/0001-50
NIRE 412.0542527-9**

folha 7 de 7

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 01 de Dezembro de 2015


R1 – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E
INVESTIMENTOS – EIRELI
Representado p/ ROBERTO FOFANO


RR – PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E
INVESTIMENTOS – EIRELI
Representado p/ REYNALDO COSTA E ROSA


EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN


TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA


WAGNER RICARDO DE LIMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2016 17:37 SOB N° 20164934944.
PROTOCOLO: 164934944 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601585487. NIRE: 41205425279.
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[CEM5HMe90]-WAGNER RICARDO DE LIMA.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 16 de Agosto de 2016

126-JENIFER TASSIANA NASCIMENTO GOMES
DE ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JTNGDA
SELO DIGITAL:70EDw . YAA9I . NhfCD -
dXpUc . 009UK
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[EEQ913ha0]-TIAGO CERESOLI DE OLIVEIRA...
[EE091vNY0]-EDUARDO LUIZ DALPIAZ TOREZAN.
por VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 17 de Agosto de 2016

129-VANAINA ZARATTA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JZ
SELO DIGITAL:50EJI . MF00b . Ee7Uj -
vNhKT9 . 3LJRu
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

1º TABELIONATO GIOVANNETTI
Rua Paula Gomes, 110 Curitiba
Tel:(41)3014-2727 - Fax:(41)3014-2720

Reconheço a(s) firma(s) de:
[ETQJzaC0]-ROBERTO FOFANO.....
[ETQKtB0]-REYNALDO COSTA E ROSA.....
por VERDADEIRA.

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 22 de Agosto de 2016

126-JENIFER TASSIANA NASCIMENTO GOMES
DE ALMEIDA
ESCREVENTE AUTORIZADA
JTNGDA
SELO DIGITAL:70EwR . LTxmY . J7hUP -
vUPpD . 00464
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2016 17:37 SOB N° 20164934944.
PROTOCOLO: 164934944 DE 23/08/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601585487. NIRE: 41205425279.
SIGMAFONE CONSULTORIA E PROJETOS DE COMUNICAÇÕES LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 25/08/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação